

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068, DE
20 DE JUNHO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO
ESPECIAL DE IMÓVEIS DA
MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2001.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, àquele que, até 30 de junho de 2011, possui como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, título de concessão de uso especial, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 2º - Os interessados deverão protocolar o requerimento de concessão de uso especial na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.

Art. 3º - O título conferido por via administrativa servirá para efeito de registro no Cartório de Registro de Imóveis, cujo direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 4º - O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se nos casos de:

I - O concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família;

II - O concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único - A extinção de que trata este artigo será averbada no Cartório de Registro de Imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 20 de junho de 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Thélio Luiz Alves Nardelli
Assessor Jurídico

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração